

**DECRETO Nº. 121, DE 05 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Altera a data de pagamento do ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e dá outras providências.”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Álvaro Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e;

**Considerando** as disposições legais contida nos artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 66 e 68 da Lei Complementar nº. 39, de 26 de novembro de 2001, Código Tributário Municipal – CTM;

**Considerando** que, a vigência do instituto tributário da Substituição Tributária do ISS, conforme CTM c/c Decreto Municipal 079/09;

**Considerando** que, as mudanças ocorridas nos Sistemas de Fiscalização Eletrônico, abrangendo Notas Fiscais de Prestação de Serviços e os Livros Eletrônicos de Declarações Fiscais de ISS, de Serviços Prestados e Tomados acarretarão dúvidas aos contribuintes quanto ao seu uso;

**Considerando** que, há pedidos substanciais de grande parte dos Contadores da cidade para que ocorra a alteração na data de pagamento de ISS, para que, a mesma coincida com a data de pagamento do Simples Nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** A data de pagamento do Imposto sobre Serviço - Homologado - será todo dia 20 do mês seguinte ao fato gerador.

**Art. 2º** - Esta alteração afeta os contribuintes de fato e os contribuintes substitutos de ISS, considerando – se apenas as pessoas jurídicas assim definidas em Lei.

**Art. 3º-** Aplica – se este Decreto já para o pagamento de ISS da competência de outubro de 2014.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

**Álvaro Cabral da Silva**  
**Prefeito**